



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÍZINHO

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 80/71.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JATAÍZINHO, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica, o Chefe do Executivo Municipal, autorizado a abrir, no corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional / Especial de Cr\$.4.000,00(quatro mil cruzeiros), destinado a ocorrer despesas não constantes do orçamento em execução, a saber:

VI - SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO E CULTURA

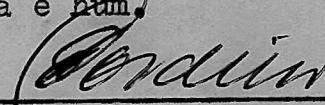
C - Setor de Merenda Escolar

3.1.4.0.61 a)- Despesas com o convênio assinado com a C.N.A.E. - / Campanha Nacional de Alimentação Escolar, para fornecimento de merenda escolar aos alunos que frequentam as escolas municipais.....Cr\$.4.000,00

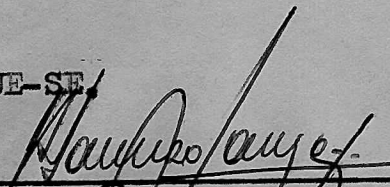
Art. 2º - Como recurso para cobertura do presente Crédito Adicional Especial, fica, o Chefe do Executivo Municipal, ainda, autorizado a utilizar os recursos previstos nos itens I, / II e III do Artigo 43 da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÍZINHO, Aos quinze dias do mês de junho de hum mil novecentos e setenta e hum.


EVILAXIO RANGEL CORDEIRO
Prefeito Municipal.

PUBLIQUE-SE.


HOMERO GOMES DE FARIAS
Secretário.